



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

**PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A.
5ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE TEMPORÁRIO**

Data, Hora e Local: Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 15h00, na sede desta empresa, situada à Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1937, Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-110, Manaus/AM. **Convocação:** Na forma da convocação eletrônica ocorrida na mesma data. **Presença:** Membros do Comitê de Elegibilidade Temporário, designados pela Portaria n.º 104-2018, de 13 de abril de 2018 e os 3 representantes dos empregados eleitos conforme homologação do resultado das eleições datado de 15/06/2018 (anexo), ao final assinados. **Mesa:** Cumprindo as formalidades legais, o Coordenador deste Comitê deu início à reunião. **Ordem do dia:** Foi colocada em discussão a seguinte pauta: promover a eleição de um representante dos empregados para compor o Comitê de Elegibilidade, atendendo ao que determina a portaria n.º 104-2018 retrocitada. A eleição se deu entre os 3 eleitos pelo voto direto dos empregados no dia 12/06/2018. **Deliberações:** Os membros do Comitê, promoveram o processo de eleição dentre os 3 representantes dos empregados, que resultou na escolha do empregado **MILTON MACENA RAMOS DE LIMA**, por maioria de votos, para compor o Comitê de Elegibilidade como representante dos empregados; e após deliberarem, decidiram por acatar o ingresso do empregado eleito neste Comitê. Nada mais havendo a tratar e estando todos em um só entendimento quanto à lisura do processo de eleição do representante dos empregados supra, às 16h00 do dia 19/06/2018, o coordenador deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros deste Comitê e pelos representantes dos empregados e, conforme determina o artigo 52 do Estatuto Social da PRODAM, submetida à ciência da autoridade competente.


Erlon Angelin Benjô
Coordenador – Representante ASJUR


Emerson Silva de Souza
Membro – Representante GESIN


Haddock Jânio Mendes Petillo
Membro – Representante GECON


Sérgio Rodrigues da Silva
Membro – Representante GEPES


Pedro Carvalho Barros Filho
Representante dos Empregados


José Neozelídio dos Santos Filho
Representante dos Empregados


Milton Macena Ramos de Lima
Representante dos Empregados

**ELEIÇÃO – COMISSÃO DE REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS 2018/2019
COMISSÃO ELEITORAL**

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES

A Comissão Eleitoral escolhida para conduzir o processo de Eleição dos Representantes dos Empregados, segundo os parâmetros dos arts. 510-A, 510-B, 510-C e 510-D, considerando a apuração dos votos da eleição realizada entre os dias 12 e 13 de junho de 2018, e a inexistência de recursos contra o resultado do pleito, HOMOLOGOU O RESULTADO DA ELEIÇÃO.

Assim, os candidatos eleitos para compor a Comissão de Representação dos Empregados, conforme a CLT, são:

1. José Neozelídio dos Santos Filho
2. Pedro Carvalho Barros Filho
3. Milton Macena Ramos de Lima

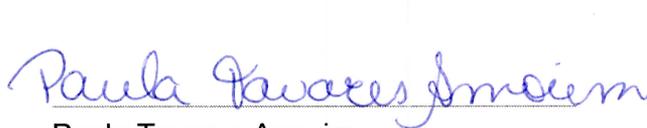
Os eleitos devem exercer o mandato no período que vai de 15/06/2018 a 14/06/2019.

Conforme estabelece o § 4º do Art. 510-D da CLT, estamos encaminhando uma cópia dos autos do processo de eleição para a PRODAM para arquivamento, pelo período mínimo de 5 anos.

A Comissão Eleitoral, que conduziu o processo até aqui, se desfaz no Ato da Posse da Comissão de Representantes Eleita.

Manaus, 15 de Junho de 2018.

Comissão Eleitoral


Paula Tavares Amorim


Areolino da Silva Santana


Lelson Lopes Nascimento


Crininger Fagundes de Oliveira


Rodolfo do Nascimento Azevedo

| |
|---|
| PRODAM S.A. |
| Sproweb: 4722 |
| Data: 15/6/18 Hora: 15:25 |
| Recebido por:  |

Erlon Benjo

De: Erlon Benjo <erlon@prodam.am.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de junho de 2018 13:40
Para: 'Milton Macena Ramos de Lima'
Cc: 'Jose Neozelidíio dos Santos Filho'; 'Pedro Filho'
Assunto: RES: Participação de um Representante dos Funcionários no Comitê de Elegibilidade

Prezados, boa tarde!

O Comitê de Elegibilidade desde já agradece a compreensão e a participação do representante dos empregados, na certeza de que será assegurada maior transparência aos atos de análise e conformidade dos indicados aos cargos do CAD, Administração, Conselho Fiscal e outros.

Erlon Benjó

.SJUR

De: Milton Macena Ramos de Lima [mailto:milton@prodam.am.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 21 de junho de 2018 12:11
Para: Erlon Benjo
Cc: Jose Neozelidíio dos Santos Filho; Pedro Filho
Assunto: Participação de um Representante dos Funcionários no Comitê de Elegibilidade

Prezado Sr. Erlon,

Venho representar a comissão dos representante dos empregados, com a já expressa ciência e concordância dos colegas, também integrantes desta comissão, a respeito da convocação de um representante dos empregados para compor o comitê de elegibilidade da PRODAM, conforme a portaria 104-2018.

Considerando que, conforme a CLT, a comissão dos representantes só pode atuar no que lhe compete precisa decidir em colegiado, com maioria simples, sobre qualquer posicionamento que tenha que fazer sobre qualquer assunto de sua competência na PRODAM, tendo tal decisão lavrada em ata de assembléia desta comissão e revestida de autonomia jurídica,

Considerando reunião da comissão dos representantes dos empregados, realizada no dia 18.06.18, cuja ata está pendente de entrega ao comitê de elegibilidade, em que a comissão dos representantes dos empregados decidiu, por unanimidade de votos, que haverá a participação de um dos representantes dos empregados no comitê de elegibilidade, e eu, Milton Macena Ramos de Lima, serei o representante dos empregados citado na portaria 104-2018,

A comissão de representante dos empregados deseja comunicar a sua decisão de que aceita o convite da PRODAM para participar das atividades do comitê de elegibilidade, conforme expresso na portaria 104-2018, ressaltando que: i) a atuação do representante dos empregados se dará para realizar a competência dada à comissão dos representantes dos empregados pela CLT; ii) qualquer ação ou decisão de percebida relevância a ser tomada pelo representante dos empregados, no trabalho deste comitê, que coincida com a competência da comissão dos representantes dos empregados precisará ser encaminhada para a apreciação dos os outros dois representantes, sendo requerida uma decisão do colegiado, por maioria de

votos, lavrada em ata de reunião, sem prejuízo dos devidos registros e tratativas a serem realizadas pelo comitê de elegibilidade.

Por fim, agradecemos o convite e concordamos que este relacionamento próximo entre a empresa e a comissão dos representantes dos empregados é de grande valor para todos nós, funcionários da PRODAM.

Cordialmente,
Comissão dos Representantes dos Empregados da PRODAM